



Dalfovo Construtora Ltda.
Rua João Orestes Faoro, 753
Bairro São Victor Cohab
Caxias do Sul - RS
CNPJ: 05.390.905/0001-39

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social: Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39
Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br
Signatário: Jairo Miguel Dalfovo
CPF Signatário: 422.809.900-91
Fone: (54) 3213-1375

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024 RESOLUÇÃO Nº 14801/2024
Pessoa para contato: Simões Rodrigo Reck fone: (54) 99971-4010
Inscrição Estadual: 029/0465290

O valor global da proposta é de R\$ 62.869.019,46 (sessenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 56.582.117,51 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos) referente ao total dos materiais e R\$ 6.286.901,95 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos) referente ao total de mão de obra ; assim como o BDI proposto com porcentagem de 24,72%, BDI diferenciado de 15,00% e ENCARGOS SOCIAIS conforme planilha em anexo. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

DALFOVO
CONSTRUTORA
LTDA:053909050001
39

Assinado de forma digital por
DALFOVO CONSTRUTORA
LTDA:05390905000139
Dados: 2024.12.16 10:08:51
-03'00'

Documento assinado digitalmente
 **BAYARD PRADO MOREIRA**
Data: 16/12/2024 10:28:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39

Bayard Prado Moreira
Engenheiro Civil
CREA RS 010.711
Responsável Técnico

Dalfovo Construtora Ltda.
Rua João Orestes Faoro, 753
Bairro São Victor Cohab
Caxias do Sul - RS
CNPJ: 05.390.905/0001-39



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda.
Rua João Orestes Faoro, 753
Bairro São Victor Cohab
Caxias do Sul - RS
CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social: Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39
Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br
Signatário: Jairo Miguel Dalfovo BDI: 24,72%
CPF Signatário: 422.809.900-91 BDI diferenciado: 15,00%
Fone: (54) 3213-1375
Inscrição Estadual: 029/0465290
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024 RESOLUÇÃO Nº 14801/2024

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Código	Descrição	%	Preço Total (R\$)
--------	-----------	---	-------------------

RESUMO			
	Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448	R\$	62.869.019,46
	OBRAS	R\$	61.418.486,14
	OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)	R\$	1.450.533,32

PREÇO GLOBAL DA OBRA: R\$	R\$	62.869.019,46
PREÇO GLOBAL DA OBRA: R\$	sessenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos	
PREÇO MÃO DE OBRA: R\$	R\$	6.286.901,95
PREÇO MÃO DE OBRA: R\$	seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos	
PREÇO MATERIAL: R\$	R\$	56.582.117,51
PREÇO MATERIAL: R\$	cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos	

Obs: Tudo conforme edital.

O prazo de execução da obra objeto desta licitação é de 01 (UM) ano, de acordo com o edital

Validade da proposta: 60 dias

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

DALFOVO
CONSTRUTORA
LTDA:05390905000139

Assinado de forma digital por
DALFOVO CONSTRUTORA
LTDA:05390905000139
Dados: 2024.12.16 10:09:15 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br BAYARD PRADO MOREIRA
Data: 16/12/2024 10:28:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ:05.390.905/0001-39

Bayard Prado Moreira
Engenheiro Civil
CREA RS 010.711
Responsável Técnico





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Dalfovo Construtora Ltda.
Rua João Orestes Faoro, 753
Bairro São Victor Cohab
Caxias do Sul - RS
CNPJ: 05.390.905/0001-39

Razão Social: Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39
Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br
Signatário: Jairo Miguel Dalfovo
CPF Signatário: 422.809.900-91
Fone: (54) 3213-1375
Inscrição Estadual: 029/0465290

BDI: 24,72%
BDI diferenciado: 15,00%
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024
RESOLUÇÃO Nº 14801/2024

Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Etapa	Período (dias)	DESEMBOLSOS	
		Mínimo	Máximo
1ª	30	2,00%	5,00%
2ª	30	9,00%	12,00%
3ª	30	9,00%	12,00%
4ª	30	9,00%	12,00%
5ª	30	9,00%	12,00%
6ª	30	9,00%	12,00%
7ª	30	9,00%	12,00%
8ª	30	9,00%	12,00%
9ª	30	9,00%	12,00%
10ª	30	9,00%	12,00%
11ª	30	9,00%	12,00%
12ª	30	8,00%	11,00%

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

DALFOVO
CONSTRUTORA
LTDA:053909050001
39

Assinado de forma digital por
DALFOVO CONSTRUTORA
LTDA:05390905000139
Dados: 2024.12.16 10:09:42
-03'00'

Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39



Documento assinado digitalmente
BAYARD PRADO MOREIRA
Data: 16/12/2024 10:28:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bayard Prado Moreira
Engenheiro Civil
CREA RS 010.711
Responsável Técnico



Dalfovo Construtora Ltda.
Rua João Orestes Faoro, 783
Bairro São Victor Cohab
Caxias do Sul - RS
CNP J: 05.390.905/0001-39

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Razão Social: Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39
Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br
Signatário: Jairo Miguel Dalfovo
CPF Signatário: 422.809.900-91
Fone: (54) 3213-1375
Inscrição Estadual: 029/0465290

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024
RESOLUÇÃO Nº 1480/1/2024

Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Declaramos, sob as penas da lei, que o ENCARGOS SOCIAIS referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, está detalhado abaixo.

		SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO																	
		Rio Grande do Sul - Abril/2024																	
		Sem Base Nacional																	
Código	Descrição	Encargos Sociais (%)																Total (%)	Rendências (%)
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9
P8601	Auxiliar	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	17,88%	4,97%	1,45%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8602	Auxiliar especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	17,88%	4,97%	1,45%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8603	Atendente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	4,85%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8604	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8605	Armadador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	16,00%	4,99%	2,00%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8606	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	18,21%	5,04%	6,87%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,14%
P8607	Atendente telefônico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	4,85%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8608	Atendente telefônico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	18,21%	5,04%	6,87%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,14%
P8609	Encargado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	7,82%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8610	Estenotipista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	18,47%	5,11%	5,29%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8611	Estenotipista especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,88%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8612	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	8,18%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8613	Engenheiro operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	1,20%	0,79%	0,00%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%
P8614	Jornaleiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8615	Jornaleiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	8,18%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8616	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	16,25%	5,05%	3,61%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8617	Preletor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8618	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8619	Somenteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	17,88%	4,97%	1,45%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8620	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	16,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8621	Chefe de obra de fiação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	5,51%	0,88%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8622	Chefe de obra de fiação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	5,51%	0,88%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8623	Monitor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	17,88%	4,97%	1,45%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8624	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	2,98%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8625	Encargado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	8,37%	0,79%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8626	Encargado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	-	-	5,88%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8627	Fazendeiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	3,81%	0,91%	0,00%	0,02%	9,24%	0,74%	0,15%
P8628	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8629	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8630	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8631	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	17,88%	4,97%	1,45%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8632	Desenterrador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	7,70%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8633	Condutor maquinista rural	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	7,49%	0,79%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8634	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	7,97%	0,91%	0,00%	0,01%	9,24%	0,74%	0,00%
P8635	Medico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	5,03%	0,88%	0,00%	0,04%	9,24%	0,74%	0,00%
P8636	Medico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	5,03%	0,88%	0,00%	0,04%	9,24%	0,74%	0,00%
P8637	Previdenciador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8638	Previdenciador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	17,88%	4,97%	1,45%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8639	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	8,81%	0,91%	0,00%	0,01%	9,24%	0,74%	0,01%
P8640	Montador de maquiagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	8,79%	0,79%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8641	Montador de maquiagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8642	Montador de maquiagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	8,79%	0,79%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8643	Montador de maquiagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	2,58%	0,91%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,01%
P8644	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	17,88%	4,97%	1,45%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8645	Selecionador de material pedroso	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	17,88%	4,97%	1,45%	0,83%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%
P8646	Encarregado de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	5,00%	0,88%	0,00%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%
P8647	Motorista de caminhão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,00%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%

ANVT

COGIT



Razão Social: Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39
Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br
Signatário: Jairo Miguel Dalfovo
CPF Signatário: 422.809.900-91
Fone: (54) 3213-1375
Inscrição Estadual: 029/0465290

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024
RESOLUÇÃO Nº 1480/2024

Lote 06 - PONTE S/ RIO DAS ANTAS - ENTR. RSC-453 (P/ FARROUPILHA) - RODOVIA ERS-448

Declaramos, sob as penas da lei, que o ENCARGOS SOCIAIS referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, está detalhado abaixo.



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem observação



Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)										Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2					
P967	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,86%	0,47%	77,19%					
P968	Encargado de obra de áreas especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	8,23%	0,39%	75,88%					
P969	Motista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	18,54%	5,14%	0,06%	0,93%	0,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0,39%	109,04%				
P970	Motista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	18,57%	5,14%	0,06%	0,93%	0,24%	0,74%	0,01%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%				
P971	Encargado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	8,23%	0,39%	75,88%					
P972	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,66%	76,68%					
P973	Societista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,22%	0,74%	0,20%	-	3,50%	0,09%	4,86%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%					
P974	Plata flutuante	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,11%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	7,40%	0,22%	75,33%					
P975	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	76,30%					
P976	Chefe de setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,62%	0,91%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	8,23%	0,39%	75,88%					
P977	Encargado de planejamento	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,52%					
P978	Encargado de limpeza	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	8,23%	0,39%	75,88%					
P979	Técnico de sinalização	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	7,25%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	108,58%					
P980	Assistente de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,86%	0,91%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	5,07%	0,10%	7,56%	4,46%	0,93%	8,73%	0,36%	76,79%					
P981	Encargado de manutenção	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	8,23%	0,39%	75,88%					
P982	Ponteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,73%	3,71%	0,93%	6,00%	0,45%	77,00%					
P983	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,24%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%					
P984	Construtor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	6,97%	0,32%	76,88%					
P985	Encargado de infraestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	8,23%	0,39%	75,88%					
P986	Assistente técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,86%	0,47%	77,19%					
P987	Construtor de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,40%	0,22%	75,33%					
P988	Instalador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,40%	0,22%	75,33%					
P989	Oficial de rodagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,79%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	3,23%	0,08%	4,28%	3,81%	0,93%	7,13%	0,29%	75,93%					
P990	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,17%	0,79%	0,06%	0,24%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,99%	3,86%	0,93%	7,67%	0,19%	75,34%					
P991	Dragista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,40%	0,22%	75,33%					
P992	Megafonista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	18,89%	5,23%	0,06%	0,93%	0,24%	0,74%	0,01%	-	2,86%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%				
P993	Encargado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,93%	0,06%	0,24%	0,74%	0,08%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	8,23%	0,39%	75,88%					
P994	Mestre flutuante	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,40%	0,22%	75,33%					
P995	Megafonista não dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	16,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	3,86%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%					
P996	Megafonista não dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	16,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	3,86%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%					
P997	Megafonista não dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	16,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	3,86%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%					
P998	Megafonista não dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	16,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	3,86%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%					
P999	Megafonista não dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	16,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	3,86%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%					
P1000	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1001	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1002	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1003	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1004	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1005	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1006	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1007	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1008	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1009	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1010	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1011	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1012	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1013	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1014	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	17,66%	5,17%	0,06%	0,24%	0,74%	0,01%	-	7,28%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	126,60%					
P1015	Frete de material com periculosidade	h	20,00%	8,00																													



Razão Social: Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39
Email: rh@dalfovoconstrutora.com.br
Signatário: Jairo Miguel Dalfovo
CPF Signatário: 422.809.900-91
Fone: (54) 3213-1375
Inscrição Estadual: 029/0465290



Declaramos, sob as penas da lei, que o ENCARGOS SOCIAIS referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, está detalhado abaixo.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem Descontagem

Código	Descrição	Unid.	Energia Social (%)					Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)					Total (%)				
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1		D2	D3	D4	D5
P9048	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,07%	-	-	-	-	5,85%	0,91%	0,00%	0,07%	0,24%	0,74%	0,01%	-	4,53%	0,12%	6,46%	3,24%	0,93%	6,33%	0,30%	-	-	78,65%
P9049	Troço de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,07%	-	-	-	-	3,61%	0,91%	0,00%	0,08%	0,24%	0,24%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	-	-	77,45%
P9050	Auxílio de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,07%	-	-	-	-	3,61%	0,91%	0,00%	0,08%	0,24%	0,24%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	-	-	77,45%
P9051	Mônica de câmara hídrica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,07%	-	-	-	-	5,83%	0,91%	0,00%	0,08%	0,24%	0,24%	0,00%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,70%	0,44%	-	-	76,53%
P9052	Estadista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	3,61%	0,93%	0,00%	0,07%	0,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	-	-	77,45%
P9053	Engenheiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,00%	0,08%	0,24%	0,24%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	-	-	78,12%
P9054	Supervisor - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,00%	0,09%	0,24%	0,24%	0,00%	-	7,30%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,68%	-	-	77,48%
P9055	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,07%	-	-	-	-	8,18%	0,91%	0,00%	0,07%	0,24%	0,24%	0,00%	-	3,03%	0,06%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	-	-	78,17%
P9056	Mônica de caminhão com percutividade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	18,57%	5,14%	6,08%	0,93%	0,08%	0,24%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	-	-	100,02%
P9072	Técnico de balneário	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,50%	0,20%	3,00%	0,07%	-	-	-	-	2,99%	0,79%	0,00%	0,10%	0,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	-	-	77,38%

Legenda:

Classificação	Parâmetro	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Presidência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Família
	A4	SEEC ou SESJ
	A5	SENAJ / SEBRAE
	A6	NR14
	A7	Rapto Causa Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAL - Faltas de Aposentadoria Especial
	A10	Reposo Semanal Remunerado - Domingo
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Férias
	B2	Férias Gozadas + 1/3
	B3	Auxílio Enfermidade
	B4	Auxílio Acidente de Trabalho
	B5	Luveria Alimentar
	B6	13º Salário
	B7	Faltas Justificadas
	B8	Faltas sobre Luveria Alimentar
	B9	Resseguro Tecnológico
	B10	Alvo Próximo
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Alvo Próximo
	C2	Alvo Próximo
	C3	Faltas Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidência (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Alvo Próximo Trabalhado + Reincidência de C sobre D sobre Alvo Próximo Trabalhado

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caxias do Sul/RS, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
BAYARD PRADO MOREIRA
Data: 16/12/2024 10:28:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DALFOVO
CONSTRUTORA
LTDA-0539050001-39
139

Assinado eletronicamente por
DALFOVO CONSTRUTORA
LTDA-0539050001-39
Data: 31/12/2024 16:10:12Z
0107

Dalfovo Construtora Ltda.
CNPJ: 05.390.905/0001-39

Bayard Prado Moreira
Engenheiro Civil
CREA RS 010.711
Responsável Técnico





24043500241915

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/12/2024 13:41:11**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**

Proposta: **4957064**

Controle Interno (Código Controle): **437281827**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**

DADOS DO SEGURADO: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DAER RS

CPF/CNPJ: 92.883.834/0001-00 AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555, CENTRO - CEP: 90.020-020 - PORTO ALEGRE - RS

DADOS DO TOMADOR: DALFOVO CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 05.390.905/0001-39 R JOAO ORESTES FAORO 753, S VICTOR COHAB - CEP: 95.087-459 - CAXIAS DO SUL - RS

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205256-3 **ATG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



24043500241915



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**
 Proposta: **4957064**
 Controle Interno (Código Controle): **437281827**
 N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 636.841,77	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 636.841,77	13/12/2024	13/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 636.841,77	13/12/2024	13/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 1.570,29
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.570,29

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/12/2024	23588891	R\$ 1.570,29

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL



24043500241915



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**
Proposta: **4957064**
Controle Interno (Código Controle): **437281827**
N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DL nº. 010 /DAER/2024, Lote 6.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**
Proposta: **4957064**
Controle Interno (Código Controle): **437281827**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**
Proposta: **4957064**
Controle Interno (Código Controle): **437281827**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**
Proposta: **4957064**
Controle Interno (Código Controle): **437281827**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



24043500241915



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**
Proposta: **4957064**
Controle Interno (Código Controle): **437281827**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



24043500241915



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**
Proposta: **4957064**
Controle Interno (Código Controle): **437281827**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



24043500241915



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254572**
Proposta: **4957064**
Controle Interno (Código Controle): **437281827**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254572**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



24043500241915



Recibo de Pagamento

Número: 01626069364/00000000172000/601157
Data: 12/12/2024
Hora: 15:10:32

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0183-06.850769.0-0-DALFOVO CONSTRUTORA LTDA
Valor:	R\$ 1.570,29
Data Débito:	12/12/2024
Data Vencimento:	18/12/2024
Código Barras:	0339989543.38000000166.29592701014.2.99340000157029
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Emissor:	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Pagador Final:	DALFOVO CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ Pagador Final:	05.390.905/0001-39
Pagador:	DALFOVO CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ Pagador:	05.390.905/0001-39
Beneficiário Original:	JUNTO SEGUROS S A
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	84.948.157/0001-33
Razão Social Beneficiário Original:	JUNTO SEGUROS S A

03B5FD7CB9BF0C21CD04BFD6D86D38A45D59

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.